



4169016 08198.011121/2022-42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 28/2022/COPLII/CGIIRC/DPT-FUNAI

Em 30 de maio de 2022

Ao Senhor Coordenador-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato

Assunto: Acesso a informações sobre parceria Funai/CENSIPAM - sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados

1. Trata-se de Solicitação de Informação recebida pela Plataforma Fala.BR, Processo nº 08198.011121/2022-42, no qual o(a) cidadão(ã) assim se manifesta:

Fomos informados de que a Funai está realizando uma parceria com o CENSIPAM a fim de elaborar um sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados. Sobre este assunto, solicitamos esclarecimentos acerca das seguintes questões:

- 1. Apresentar breve resumo do projeto:
- a. Qual o escopo e metodologia do projeto?
- b. Quais unidades da Funai e CENSIPAM e quantos servidores envolvidos?
- c. Qual o recurso empregado no projeto e seu orçamento?
- 2. Considerando as especificidades da política de proteção e localização de indígenas isolados, em especial o caráter sensível e restrito dos dados referentes à localização geográfica de tal grupo, o projeto em questão está respaldado por alguma normativa? Qual? Apresentar normativa, memória de reunião, ou qualquer documento comprobatório sobre o projeto.
- 3. Qual a técnica empregada no projeto?
- a. Quais critérios de classificação por machine learning já foram concretamente desenvolvidas?
- b. Quais os sensores utilizados?
- 4. Considerando que grande parte dos povos indígenas isolados são compostos de grupos locais de reduzida densidade demográfica e que realizam modificações de paisagem de baixíssimo impacto, pode o conjunto de técnicas do projeto garantir a localização dos alvos em tais casos?
- a. O projeto contempla avaliação e métrica de acurácia?
- b. Existe algum tipo de advertência no caso da possibilidade de falsos-negativos e erros sistemáticos e/ou aleatórios?
- 5. O sistema tem previsão para a conclusão?
- 6. O sistema já foi testado em alguma Terra Indígena / Registro de Povo Indígena Isolado? Quais? Qual foi o nível de acurácia registrado nos testes?

Considerando a metodologia de localização de indígenas isolados oficial do Estado Brasileiro, o sistema de sensoriamento remoto em questão é mais confiável para a localização dos grupos do que os dados coletados in loco?

Desde já agradeço

att

2. Passa-se à apresentação das respostas requisitadas:

1. APRESENTAR BREVE RESUMO DO PROJETO:

- 3. <u>Resposta</u>: Esta COPLII desconhece formalização de projeto que oficializa a parceria Funai/CENSIPAM a fim de elaborar um sistema de sensoriamento remoto voltado para a localização e monitoramento de povos indígenas isolados. Dessa maneira as respostas aos itens **a, b e c** tornam-se despropositadas.
- 2. CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE INDÍGENAS ISOLADOS, EM ESPECIAL O CARÁTER SENSÍVEL E RESTRITO DOS DADOS REFERENTES À LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DE TAL GRUPO, O PROJETO EM QUESTÃO ESTÁ RESPALDADO POR ALGUMA NORMATIVA? QUAL? APRESENTAR NORMATIVA, MEMÓRIA DE REUNIÃO, OU OUALOUER DOCUMENTO COMPROBATÓRIO SOBRE O PROJETO.
- 4. <u>Resposta</u>: Esta COPLII desconhece a eventual publicação de *normativas* que respaldem o *projeto em questão*.

3. OUAL A TÉCNICA EMPREGADA NO PROJETO?

- 5. <u>Resposta</u>: Esta COPLII desconhece a *técnica empregada no projeto*. Dessa maneira as respostas aos itens **a e b** tornam-se despropositadas.
- 4. CONSIDERANDO QUE GRANDE PARTE DOS POVOS INDÍGENAS ISOLADOS SÃO COMPOSTOS DE GRUPOS LOCAIS DE REDUZIDA DENSIDADE DEMOGRÁFICA E QUE REALIZAM MODIFICAÇÕES DE PAISAGEM DE BAIXÍSSIMO IMPACTO, PODE O CONJUNTO DE TÉCNICAS DO PROJETO GARANTIR A LOCALIZAÇÃO DOS ALVOS EM TAIS CASOS?
- 6. <u>Resposta</u>: A utilização de dados e informações coletadas através de tecnologias de sensoriamento remoto, como imagens de satélite, radares e fotogrametria, é um método de trabalho consolidado utilizado pela CGIIRC e pelas Frente de Proteção Etnoambiental (FPEs) na Amazônia Brasileira. Nada obstante, para devida eficiência na elaboração de modelos de ocupação territorial indígena é fundamental cruzar o resultado desses produtos com ações em campo como expedições de localização/monitoramento, sobrevoos, qualificação de informações junto à população do entorno dentre outras atividades executadas em campo pelas FPEs. Em relação à resposta aos itens **a** e **b**, esta COPLII não detém a competência técnica para responder ao requerido.

5. O SISTEMA TEM PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO?

7. <u>Resposta</u>: Esta COPLII/CGIIRC desconhece a *previsão para conclusão* do *sistema*.

6. O SISTEMA JÁ FOI TESTADO EM ALGUMA TERRA INDÍGENA / REGISTRO DE POVO INDÍGENA ISOLADO? QUAIS? QUAL FOI O NÍVEL DE ACURÁCIA REGISTRADO NOS TESTES?

8. <u>Resposta</u>: É de conhecimento desta COPLII que a CGIIRC solicita apoio ao CENSIPAM para análises pontuais de produtos de sensoriamento remoto para subsidiar trabalhos de monitoramento e localização de índios isolados executados pela COPLII e pelas FPEs. O escopo desse apoio é a atualização de procedimentos técnicos da CGIIRC. Caso seja verificada sua eficácia, espera-se que possa ser normatizado pela CGIIRC/Funai um instrumento que regulamente essa parceria técnica.

CONSIDERANDO A METODOLOGIA DE LOCALIZAÇÃO DE INDÍGENAS ISOLADOS OFICIAL DO ESTADO BRASILEIRO, O SISTEMA DE SENSORIAMENTO REMOTO EM QUESTÃO É MAIS CONFIÁVEL PARA A LOCALIZAÇÃO DOS GRUPOS DO QUE OS DADOS COLETADOS IN LOCO?

- 9. <u>Resposta:</u> A resposta a esse item está contemplada pela resposta ao item 4 (parágrafo 6).
- 10. Sendo o que havia a informar na ocasião, encaminha-se à CGIIRC para avaliação e encaminhamentos que julgar pertinente.

(assinado eletronicamente)

BERNARDO NATIVIDADE VARGAS DA SILVA

Chefe do Serviço de Apoio da Política de Proteção e Localização de Povos Indígenas Isolados - SEAPLII/COPLII



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Natividade Vargas Da Silva**, **Chefe de Serviço**, em 30/05/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4169016 e o código CRC E9EABBOA.

Referência: Processo nº 08198.011121/2022-42 SEI nº 4169016